



DISPENSA 7/2020-015FMAS CONTRATO N° 20200343

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, N° 13.461.787/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES, SECRETÁRIA M.TRAB.E PROMOÇÃO SOCIAL, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO NETO, 1182, portador do CPF n° 013.011.632-79 e do outro lado D. G. SPERN - ME, CNPJ 04.253.995/0001-53, com sede na AV DJALMA DUTRA N°1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né n°1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA ALOJAMENTO PROVISÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO	
010321	TOALHA DE BANHO: Marca.: SANTISTA TOALHA DE BANHO: Tecido 100% algodão, Fe ultra-absorvente pré-lavadas. Gramatura:405 Dimensões 80 cm x 1,50 m.	elpuda,	10,00	24,300	243,00
	TOALHA DE ROSTO - Marca.: SANTISTA TOALHA DE ROSTO: Tecido 100% algodão, Fe ultra-absorvente pré-lavadas. Gramatura: 405 Dimensões 50 cm x 80 m.	g/mý.	10,00	11,650	116,50
013651	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PANALTY DESCRIÇÃO: BOLA CONFECCIONADA EM COURO PVC BRII CÂMARA TIPO BUTIL, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÉ PRESSÃO ENTRE 0,6 E 1,1 ATMOSFERAS 4; PESO NÃO IN A 410G E NÃO SUPERIOR A 450G. DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	HANTE, QUINA,	3,00	100,000	300,00
013664	BOLA DE VOLEI - Marca.: PANALTY Com peso e medidas oficiais, aprovada pela Confec Brasileira de Vôlei, sem costura, miolo substitu lubrificado (Slip System),,utiliza de 4 a 5 lib pressão.	leração lível e	3,00	88,000	264,00
059911	TOUCA SANFONADA DESCARPACK DESCARTÁVEL COM ELÁSTI BRANCA - Marca.: MEDIX	CO CAIXA	17,00	60,000	1.020,00
059916	AVENTAL DE COZINHA: - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
059917	COBERTO - Marca.: ANDRESSA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
059918	EDREDOM - Marca.: ANDRESSA	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
059919	COBERTO - Marca.: ANDRESSA EDREDOM - Marca.: ANDRESSA COLCHÃO DE BERÇO - Marca.: ORTOBOM COLCHÃO DE SOLTEIRO - Marca.: ORTOBOM	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
059920	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Marca.: ORTOBOM	UNIDADE	10,00	325,000	3.250,00
059921	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	10,00	107,900	1.079,00
059922	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO - Marca.: SANTISTA LENÇOL DE BERÇO - Marca.: SANTISTA MOSQUITEIRO DE BERÇO - Marca.: SANTISTA MOSQUITEIRO DE REDE - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	4,00	71,500	286,00
059923	MOSQUITEIRO DE BERCO - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
059924	MOSQUITEIRO DE REDE - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
059925	REDE - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
059926	TOALHA DE MESA: - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
059927	TAMANHO 2 METROS ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F Marca.: CARLU COMPOSTO POR 36 PEÇAS MEDINDO 5 CM DE ALTURA. CC POR 1 ALFABETO COMPLETO E 2 JOGOS DE VOGAIS. IDEA O RECONHECIMENTO DAS LETRAS E COMPOSIÇÃO DAS PAT TAMBÉM UTILIZADO POR CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFIC VISUAL.	OMPOSTO AL PARA LAVRAS.	2,00	115,000	230,00
059928	BAMBOLÊ: - Marca.: D'SPORT PEQUENO COLORIDO EM ARO DE PLASTICO REFORÇADO, N 60 CM DE DIAMETRO	UNIDADE MEDINDO	6,00	8,000	48,00
059929	BICO DE BOMBA: - Marca.: OFFSIDE BICO P/ENCHER BOLA 7,5 CM, CONFECCIONADO EM BORF FERRO	UNIDADE RACHA E	2,00	14,500	29,00
059930	BLOCOS PARA MONTAR: - Marca.: TAND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO I BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS COM DI ENCAIXES, NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CC NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACC	DE ALTO EVERSOS DNEXÃO,	3,00	145,000	435,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479





	DECEMBER OF THE WAVENUES OF THE PROPERTY OF			
059931 059932	BOLA DE BOLICHE: - Marca.: PARAMOUNT UN DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE BOLICHE, CONTENDO 06 PINOS E 02	NIDADE 2,00 NIDADE 2,00	34,000 39,000	68,00 78,00
	BOLAS; OS PINOS E AS BOLAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO EM DIVERSAS CORES, OS PINOS DEVERÃO SER			
	NUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 17,5CM;E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM;			
	EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO MARCA E REFERÊNCIA - ROSITA OU SIMILAR			
	-			
059933	BONECAS: - Marca.: FUTURA BRASIL UN BONECAS/COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 09 CM. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	NIDADE 10,00	4,500	45,00
059934	MARCA REFERÊNCIA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE): CARRINHOS: - Marca:: FUTURA BRASIL UN MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO MÉDIO POR UNIDADE (AXLXP):12 X 28 X 18 CM. CORES VARIADAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. MARCA REFERÊNCIA (SIMILAR OU DE	NIDADE 10,00	5,500	55,00
059935	MELHOR QUALIDADE) CORDA DE 5 MT - CONFECCIONADA EM SISAL C/ APOIO P/ M UN	NIDADE 2,00	20,500	41,00
059936	ÃOS EM MADEIRA - Marca.: SCALIBU CORDA INDIVIDUAL: - Marca.: SCALIBU PULA CORDA 2 MT, CONFECCIONADA EM SISAL C/ APOIO P/ MÃOS EM MADEIRA		14,800	88,80
059937	CUBO MÁGICO OU CUBO DE RUBIKMATERIAL EM PLÁSTICO: - UN	NIDADE 3,00	88,000	264,00
	MARCA: MOYUMELONG CUBO MÁGICO OU CUBO DE RUBIKMATERIAL EM PLÁSTICO, VERSÃO 3X3X3, COMPOSTO POR 6 FACES DE 6 CORES DIFERENTES. ARESTAS DE APROXIMADAMENTE 5,7 CM. MARCA REFERÊNCIA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE):			
059938	SHENGSHOU JOGO CHARADA: - Marca.: ALGAZARRA UN DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 35X22X4 CM. PESO	NIDADE 2,00	58,000	116,00
	APROXIMADO DO PRODUTO: 400G. ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO, 54 FICHAS, 90 CARTAS E MANUAL; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO E CARTONADO. EMBALAGEM: PAPELÃO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. MARCA REFERÊNCIA			
059939	(SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE): ALGAZARRA JOGO DE DAMA DE MADEIRA: - Marca.: JUNGES UN	NIDADE 2,00	34,500	69,00
	TABULEIRO EM MDF BRANCO E VERMELHO, MEDINDO 29,5 CM DE COMPRIMENTO X 29,5 CM DE LARGURA X 3,0 CM DE ESPESSURA E PEÇAS PLASTICAS. ACONDICIONADO EM SACOLA P ÎLASTICA EM ZIPER			
059940	JOGO DE DOMINÓ: - Marca.: XALINGÓ UN MATERIAL EM MDF, N° DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA .	NIDADE 2,00	59,000	118,00
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19,5CM DE COMPRIMENTO X 10,3 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA			
059941	JOGO DE DOMINÓ DE ANIMAIS: - Marca.: SINGUE UN MATERIAL EM MDF, N° DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA .	NIDADE 2,00	44,300	88,60
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19,5CM DE COMPRIMENTO X 10,3 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ESPESSURA			
059942	JOGO DE TABUADA: - Marca.: GROW PRODUTO CONTENDO: 142 CARTELAS DE RESULTADOS; 1 SORTEADOR; 1 DISCO DE NÚMEROS; 3 BOLINHAS; 4 TABELAS DE	NIDADE 2,00	268,300	536,60
	TABUADAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS. MARCA REFERÊNCIA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE): GR			
059943	JOGO IMAGEM E AÇÃO: - MARCA.: GROW UN COMPOSTO POR 01 TABULEIRO, 01 AMPULHETA, 198 CARTAS, 04 PEÕES, 01 DADO, 01 FOLHETO DE REGRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 23,0 X 35,5 X 6,5. INDICADO	NIDADE 2,00	226,400	452,80
059944	PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS. JOGO LÍNCE DO ALFABETO: - Marca.: GROW MATERIAL: CARTÃO. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICAS COLORIDAS, 121 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL	NIDADE 2,00	118,000	236,00
	DE INSTRUÇÕES. MEDIDAS MÍNIMAS DA CAIXA: 27X37,7X3,5 CM.			
059945	JOGO PEGA VARETAS: - Marca.: ALGAZARRA UN MATERIAL: PLÁSTICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 32 VARETAS NAS CORES: AMARELO (12), VERMELHO (4), VERDE (9), PRETO (1) E AZUL (6). DIMENSÃO APROXIMADA DA VARETA: 22CM.	NIDADE 4,00	17,300	69,20
050046	PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3ANOS. MARCA REFERÊNCIA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	IIDADE 2.00	297.000	574 00
009940	JOGO QUEST: - Marca.: GROW SÃO 2.520 PERGUNTAS DE CONHECIMENTOS GERAIS, DIVIDIDOS EM 02 BARALHOS DIFERENTES: UMA PARA CRIANÇAS E OUTRO PARA ADULTOS. ASSIM, CRIANÇAS E ADULTOS PODEM TESTAR SEUS CONHECIMENTOS, COMPETINDO DE IGUAL PARA IGUAL. ALTURA: 28,00 CM - LARGURA 42,00 CM - PROFUNDIDADE 6,00	NIDADE 2,00	287,000	574,00
059947	CM. LIVRO DE HISTORIA DE AVENTURA P/ ADOLESCENTE - Marca UN .: TODOLIVRO	NIDADE 10,00	64,300	643,00





059948	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - Marca.: TODOLIVRO	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
059949	PETECA BADMINTON - CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE D	UNIDADE	4,00	13,300	53,20
	E CORTIÇA - Marca.: SCALIBU				
059950	QUEBRA-CABEÇA GRANDE: - Marca.: CIABRINK	UNIDADE	3,00	139,000	417,00
	MATERIAL: M.D.F. E MADEIRA. CONTÉM 57 PEÇAS COLORIDAS	E			
	ESTAMPADAS QUE FORMAM 9 QUEBRA-CABEÇAS DE 20X20CM .				
				VALOR CLOBAL RS	14 612 70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Dezembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;





7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.612,70 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1511.081220005.2.115 Enfrentamento da Emerg Publica-Pandemia CONVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.612,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





VITÓRIA DO XINGU-PA, 09 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 13.461.787/0001-30 CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME CNPJ 04.253.995/0001-53 CONTRATADO(A)

Гestemunhas:	
1	2